

6.4.1 Só serão analisados documentos de candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 5,0 na 2ª Etapa do processo seletivo;

6.1.2 Será pontuado a atuação profissional em escolas e/ou espaços não formais (sindicatos, cooperativas, associações, movimentos sociais, entre outros) dos territórios de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, Resolução N° 2, 28 de abril de 2008) e trajetória escolar na educação básica conforme (Tabela de pontuação - Anexo IV deste Edital);

6.1.3 Na análise documental só serão pontuados os itens devidamente comprovados de acordo com o Anexo III deste Edital;

6.1.4 São documentos comprobatórios para análise documental:

- I. Trajetória escolar:
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio;
  - II. Experiência de participação em atividades junto a povos tradicionais, trabalhos de base associativa e/ou cooperativa, educação em espaços não formais, item 2.1 deste edital:
    - Documento que comprove filiação em sindicatos, associações, cooperativas e outros espaços organizativos;
    - Declaração de participação em espaços não formais como movimentos sociais do campo, associações, cooperativas, sindicatos, entre outros. As declarações devem ser assinadas por representantes dessas entidades, informando a função, tempo e data da participação (Anexo III deste edital);
    - Declaração de atuação como dirigentes e/ou membros efetivos em Associações, Cooperativas, Sindicatos, Movimentos sociais do campo, entre outros. A declaração deve ser assinada por representantes das entidades, indicando a função, tempo de atuação e data da atuação (Anexo III deste Edital).
  - III. Experiência profissional em escola do campo:
    - Contrato de trabalho em escolas do campo;
    - Contracheque que comprove atuação em escolas do campo;
    - Declaração do diretor da escola de atuação em escolas do campo, indicando a função desempenhada e o período de atuação ou das Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Educação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão selecionados para preenchimento das vagas conforme critérios constantes no item 8 deste edital.

7.2 Em caso de empate serão adotados critérios de desempate, na ordem seguinte:

- a) maior nota na Análise Documental;
  - b) ser professor da educação básica nos territórios (item 2.1);
  - c) maior nota no Relato de História de Vida;
  - d) maior idade.
- 7.3 A publicação dos resultados provisórios ocorrerá na data especificada no item 13 (Cronograma), conforme o presente edital, e através de edital específico a ser publicado no site <https://crca.unifesspa.edu.br/>;
- 7.4 O candidato poderá interpor recurso em face da nota obtida Relato de História de Vida, após a divulgação dos resultados preliminar, na data especificada no item 13 (Cronograma). O recurso deve ser instruído com os seguintes documentos:
- 1 - Requerimento assinado pelo interessado, contendo justificativa do pedido (anexo V);
  - II - Documentos que comprovem a pertinência da solicitação de recurso, se necessário.

7.5 O resultado dos recursos será divulgado pela Comissão Organizadora do PSE 2021 no site <https://crca.unifesspa.edu.br/>. O parecer poderá ser solicitado via e-mail para o endereço [pse@unifesspa.edu.br](mailto:pse@unifesspa.edu.br).

7.8 Após a análise dos recursos, o resultado definitivo será publicado pelos mesmos meios na data especificada no item 13 (Cronograma)

8. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

8.1 A nota final será dada pela somatória da nota da 2ª Etapa (Relato de História de Vida) com a nota da 3ª Etapa (Análise Documental);

8.2 A nota máxima possível a ser alcançada é de 20,00 pontos;

9. DA ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados, até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final obtida.

9.2 O candidato será eliminado do processo seletivo se:

- a) Obter nota inferior a 5,00 (cinco) no Relato de História de Vida;
- b) Enviar o Relato de História de Vida, assinado ou com marcas que de alguma forma identifiquem o candidato;
- c) Enviar o Relato de História de Vida em outro formato, que não o de próprio punho;
- d) A escrita do Relato de História de Vida esteja ilegível, impossibilitando a correção;
- e) Não apresentar declaração de pertencimento;
- f) Não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou documento equivalente);
- g) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do PSE;

9.3 A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSE 2021, acompanhada das respectivas notas, será divulgada via internet no dia 10 de novembro de 2021, no endereço eletrônico [crca.unifesspa.edu.br](http://crca.unifesspa.edu.br) e [fecampo.unifesspa.edu.br](http://fecampo.unifesspa.edu.br).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Serão aceitos recursos (formulário anexo V) dentro do prazo de até 48 horas após a:

- a) publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
  - b) publicação do Edital de Homologação das Inscrições;
  - c) publicação do Resultado do Relato de História de Vida;
  - d) publicação resultado da Análise Documental
  - e) publicação do Resultado Preliminar do PSE - 2021
- 10.2 Para as alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem anterior, deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço [crca.unifesspa.edu.br](http://crca.unifesspa.edu.br) e [fecampo.unifesspa.edu.br](http://fecampo.unifesspa.edu.br).

10.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do PSE 2021 e enviados, exclusivamente, para o e-mail [pse@unifesspa.edu.br](mailto:pse@unifesspa.edu.br) dentro do prazo estabelecido;

10.4 O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

10.5 Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável por este PSE será preliminarmente indeferido.

10.6 Ao candidato ou seu representante não serão fornecidas cópias ou informações sobre os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação às normas do PSE contidas neste Edital e em suas eventuais retificações.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSE, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet no endereço eletrônico [crca.unifesspa.edu.br](http://crca.unifesspa.edu.br) e/ou [fecampo.unifesspa.edu.br](http://fecampo.unifesspa.edu.br).

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento dos locais, datas e horários das etapas do processo seletivo.

11.4 Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, que serão retificados em Termo Aditivo ou Aviso específico.

11.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do Centro de Registro e Controle Acadêmicos (CRCA): <http://crca.unifesspa.edu.br> momento em que apresentará o documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, histórico escolar e dados bancários de uma conta corrente ativa.

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

- 13 - CRONOGRAMA
- 1 Lançamento do Edital - 16/07/2021
  - 2 Período de inscrição - 30/07/2021 a 10/09/2021
  - 3 Homologações preliminar das inscrições
  - Até 17/09/2021
  - 4 Recursos as homologações de inscrições
  - 18 a 21/09/2021
  - 5 Homologações final das inscrições (pós recurso)
  - Até 24/09/2021
  - 6 Divulgação de Resultado Preliminar do Relato de História de Vida
  - Até 08/10/2021
  - 7 Recursos a Divulgação de Resultado Preliminar do PSE
  - 09 a 12/10/2021
  - 8 Resultado do relato de História de Vida (Pós recursos)
  - Até 18/10/2021
  - 9 Resultado preliminar da Análise Documental
  - 25/10/2021
  - 10 Recurso a divulgação do resultado preliminar da Análise Documental
  - 26 e 27/10/2021
  - 11 Resultado da Análise documental (Pós Recurso)
  - 29/10/2021
  - 12 Divulgação Resultado Preliminar - Até 03/11/2021
  - 13 Recurso ao Resultado Preliminar - 04 a 07/11/2021
  - 14 Divulgação Resultado Final (Pós Recurso)
  - Até 10/11/2021
  - 15 Publicação do Edital de Habilitação - Até 11/11/2021

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - UASG 153035**

Nº Processo: 23085001861/21-51. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e Manutenções de Segundo e Terceiro Níveis dos extintores de cêndio portáteis com carga de pó para classes de fogo ABC e BC, com carga de CO2 e com carga de Água, distribuídos em todo complexo da UFTM, localizado nos municípios de Uberaba e Iturama.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/07/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av Frei Paulino, 30 - Bairro Abadia, - Uberaba/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153035-5-00041-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/07/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O Edital e seus anexos estão disponíveis no site [COMPRASGOVERNAMENTAIS](http://COMPRASGOVERNAMENTAIS) e no site oficial da UFTM. A proposta deverá seguir preferencialmente o modelo do Anexo II e conter até duas casas decimais..

GLADMIR ARVELOS CRISPIIM  
 Pregoeiro

(SIASGnet - 15/07/2021) 153035-15242-2021NE800213

**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021 - UASG 153035 - UFTM**

Nº Processo: 23085.006334/2021-32.  
 Cotação Eletrônica Nº 6334/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO.

Contratado: 40.708.690/0001-52 - VILMA PORTELLA 15680878291. Objeto: Aquisição parcelada de cimento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no contrato e na proposta, os quais integram o instrumento, independente de transcrição.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 26/07/2021 a 26/10/2021. Valor Total: R\$ 8.450,00. Data de Assinatura: 15/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2021).

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio, Conveniente: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. Conveniado: Minerva S.A., Objeto: Regular as condições de realização de estágios obrigatórios e não-obrigatórios dos estudantes da UFTM. Vigência: 15-07-2021 A 15-07-2026. Fundamento Legal: Leis nº S 11.788/08 e 8.666/93 e Suas Alterações. Processo: 23085.007869/2021-21. Data de Assinatura: 15-07-2021. Assinam: Wagner Roberto Batista, Adriana Conceição Pedroza Machado.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**EDITAL Nº 45, DE 15 DE JULHO DE 2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, torna público que realizará seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO, para contratação temporária, conforme segue:

Área do Conhecimento/Disciplinas:	Educação, Linguística e Letras
Campus:	Campus JK - Diamantina
Requisitos/Titulação:	Licenciatura em Letras Portugues/Inglês
Unidade Acadêmica/Curso:	Faculdade Interdisciplinar em Humanidades - Letras
Período de Contratação:	Até 06 (seis) meses com possibilidade de prorrogação
Vaga:	01 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos) mais auxílio alimentação.
Data, Horário e Local das Provas:	O período de realização das provas será de 4 a 6 de agosto de 2021, com início às 14 horas, do dia 4 de agosto de 2021, no Laboratório de Letras, 2º andar do Prédio da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades, localizado no Campus JK, Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000 - Alto da Jacuba - Diamantina/MG. CEP: 39100-000.



1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 19 a 23 de julho de 2021.
2. LOCAL DE INSCRIÇÃO:
  - 2.1. Local e horário das inscrições referente a vaga destinada para o Campus de Diamantina: As inscrições deverão ser realizadas pelos Correios, via Sedex, e encaminhadas para Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5000 - Alto da Jacuba - Diamantina/MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: (38) 3532-1200-ramal 8168.
3. DO REGIME DE TRABALHO E DO REAJUSTE:
  - 3.1. O Regime de Trabalho encontra-se discriminado nas tabelas referentes a cada área do conhecimento/Disciplinas deste edital.
  - 3.2. Caso haja reajuste na tabela de remuneração dos professores de magistério superior durante o período de vigência do contrato, a remuneração do professor substituto deverá ser reajustada conforme a referida tabela.
  - 3.3. Nos casos em que a acumulação de cargos esteja prevista na legislação, esta somente ocorrerá se houver compatibilidade de horário e desde que a jornada máxima não ultrapasse 60 horas semanais, conforme legislação pertinente.
  - 3.4. O valor da remuneração para o contratado será conforme qualificação técnica exigida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração, independentemente de eventual titulação superior que o candidato possa ter.
4. OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO:
  - 4.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido (original, não será aceito cópia);
  - 4.2. Cópias do diploma e histórico escolar do curso de graduação e/ou pós graduação, conforme requisitos do edital (uma via anexa ao requerimento de inscrição outra via junto ao Currículo Lattes);
  - 4.3. Currículo Lattes, devidamente comprovado;
  - 4.4. Cópia legível da carteira de identidade e CPF;
  - 4.5. Atestado original de sanidade física e mental (emitido no mês da inscrição);
  - 4.6. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição ANEXADO a GRU, OU o requerimento de isenção de taxa inscrição (Anexos II e III do edital).
  - 4.7. A ausência de qualquer dos documentos listados neste item 4 resultará no indeferimento da inscrição.
5. BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
  - 5.1. Endereço:  
[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)
    - I. Preencher o formulário observando os seguintes códigos: Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243 Recolhimento: Código 288837 Número de referência: 16888315000157013
    - II. Valor da inscrição: Para as áreas que exigem Graduação ou Graduação e Especialização: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); Para as áreas que exigem Mestrado: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); Para as áreas que exigem Doutorado: R\$ 200,00 (duzentos reais).
    - III. Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.
  - 5.2. De acordo com o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (anexo II) contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único e declaração de que atende às condições acima estabelecidas, até o dia 20 de julho de 2021. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.
  - 5.3. De acordo com a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (anexo III) contendo a declaração de que atende às condições acima estabelecidas, até o dia 20 de julho de 2021. Juntamente com o requerimento, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória, de que o requerente atende às condições previstas na legislação vigente. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.
  - 5.3.1. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata os itens 5.2 e 5.3 estará sujeito a:
    - I - cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
    - II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
    - III - declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
6. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)
  - 6.1. Os candidatos negros (pretos ou pardos) amparados pela Lei nº 12.990/2014, nos termos do presente edital, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
  - 6.2. Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.
  - 6.3. De acordo com a legislação vigente não haverá reserva imediata de vaga(s) destinada ao(s) candidato(s) negro(s) (preto ou pardo).
  - 6.4. As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do Processo Seletivo Simplificado em que houver candidato(s) negro(s) (preto ou pardo) inscrito(s).
  - 6.5. Quando o número de candidato(s) negro(s) (preto ou pardo) for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o processo seletivo simplificado.
  - 6.6. Considera-se negro (preto ou pardo) aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
  - 6.7. No ato da inscrição, o candidato negro (preto ou pardo) deverá informar se irá concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras, bem como se autodeclarar preto ou pardo.
  - 6.8. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
  - 6.9. Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
  - 6.10. Conforme disposto na Portaria Normativa N° 4, de 06 de Abril de 2018, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) aprovados conforme disposto no item 9, para concorrer às vagas reservadas, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação para verificação de autodeclaração.
  - 6.11. Em caso de empate será observado o que consta no item 10.5 do presente Edital.
  - 6.12. A contratação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), conforme Anexo IV deste Edital.
  - 6.13. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que surgirem se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros (pretos ou pardos) de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, poderão figurar também na lista geral da ampla concorrência caso possuam pontuação suficiente.
  - 6.14. As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro (preto ou pardo); não

- houver candidato negro (preto ou pardo); classificado; nenhum dos candidatos negros (pretos ou pardos), após a contratação, preencher os requisitos de investidura no cargo.
- 6.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- 6.16. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 6.17. Os demais procedimentos referentes ao processo de heteroidentificação serão publicados no Diário Oficial da União e na página da UFVJM na seção "concursos" por meio de edital próprio antes da homologação do processo seletivo simplificado.
- 6.18. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.
7. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
  - 7.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.
  - 7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União.
  - 7.3. Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999, conforme Anexo IV deste Edital.
  - 7.4. De acordo com a legislação vigente não haverá reserva imediata de vaga(s) destinada(s) ao(s) candidato(s) com deficiência.
  - 7.5. As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do Processo Seletivo Simplificado em que houver candidato(s) com deficiência inscrito(s).
  - 7.6. Quando o número de candidatos com deficiência for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o processo seletivo simplificado.
  - 7.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital, bem como, qual a sua deficiência, encaminhar junto aos documentos da inscrição o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente. Deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e, se for o caso, de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
  - 7.7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:
    - a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;
    - b) Auxílio leitor;
    - c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o processo seletivo simplificado durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;
    - d) Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, §2º do Decreto 3.298/1999.
  - 7.8. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 7.5. não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.
  - 7.9. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFVJM, que decidirá: (1) se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº.5.296/04; (3) se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo simplificado.
  - 7.10. Caso a Junta Médica da UFVJM reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele não será considerado apto à investidura no cargo.
  - 7.11. O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFVJM, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04 será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009.
  - 7.12. Do Parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 7.8 e 7.9 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.
  - 7.13. O recurso contra o Parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples e endereçado à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP), por intermédio de requerimento fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.
  - 7.14. O recurso de que trata o item 7.10 será submetido ao Setor Médico da UFVJM, que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos.
  - 7.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
  - 7.16. As vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiências serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato deficiente; não houver candidato deficiente classificado; nenhum dos candidatos deficiente, após a contratação, preencher os requisitos de investidura no cargo.
  - 7.17. A contratação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais conforme Anexo IV deste Edital.
8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:
  - 8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 8.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 8.3. Provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
  - 8.4. Possuir diploma de conclusão de nível superior devidamente registrado no MEC, conforme requisitos;
  - 8.5. Ter idade mínima de 18 anos.
9. DAS PROVAS: A seleção abrangerá as provas de:
  - 9.1. Análise do currículo Lattes, didática e entrevista.
  - 9.2. Na análise do Currículo serão considerados os documentos que comprovem a formação e o aperfeiçoamento profissionais, dando-se valor preponderante aos títulos e certificados condizentes com a área e a finalidade do processo seletivo.
  - 9.3. A prova de Didática, destinada a avaliar o grau de conhecimento e a capacidade de exposição do candidato, terá a duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme a lista de tópicos que estará disponível sítio da UFVJM, retirados do programa das disciplinas.



10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:  
10.1. As provas serão realizadas em data, horário e local estabelecidos neste Edital.  
10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade.  
10.3. Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada para as provas que somente poderão ser prestadas no local, data e horários previamente fixados.  
10.4. As notas de cada etapa serão atribuídas pelo sistema numérico de zero a dez, em números inteiros, considerando-se aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a sete.

10.5. Em caso de empate a classificação será feita por ordem:  
10.5.1. maior nota na prova didática;  
10.5.2. maior nota na análise do curriculum lattes;  
10.5.3. for mais idoso.  
11. DA CONTRATAÇÃO:  
11.1. A contratação far-se-á com base na Lei nº 8745/93, alterada pela Lei nº 9849/99;

11.2. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargos, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, observados, também a carga horária semanal máxima permitida em legislação e compatibilidade de horários e cargos, ou declaração negativa de acumulação de cargos, se for o caso;  
11.3. De acordo com o disposto no artigo 9º e no inciso III da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9849, de 26.10.99, publicada no DOU de 27.10.99, é proibida a contratação como professor substituto de ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério da Lei nº 7596/87, bem como, ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.  
11.4. No momento da Contratação, o candidato deverá apresentar o Diploma de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme exigência deste edital, não sendo aceito declarações de conclusões de curso ou documento similar.

12. DO PROGRAMA:  
12.1. O programa para as disciplinas objeto deste Edital encontram-se nas instruções específicas, disponível no site: www.ufjm.edu.br.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:  
13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente e a Resolução nº 14-CONS, de 27/04/2011.

13.2. A classificação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

13.3. Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do processo seletivo simplificado, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

13.4. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o acompanham e na Resolução nº 14-CONS, de 27/04/2011, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:  
14.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado no DOU.

Diamantina-MG, 15 de julho de 2021  
JANIR ALVES SOARES

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 7/2021

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 14/07/2021, .Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2021, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos veterinários, identificação animal, embalagens, insumos de alimentação animal, insumos agrícolas, sementes, materiais hidráulicos e ferramentas para utilização na Fazenda Experimental JK, Fazenda Experimental Santa Paula e Assessoria de Meio Ambiente.

EMILENE MISTICA COSTA BRUCE  
Pregoeira

(SIDE - 15/07/2021) 153036-15243-2021NE111111

### UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

#### PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

##### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2021/PROINTER

A Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 207 da CRFB/88, fundamentado no art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos termos do Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014 o qual viabilizará a participação das entidades nos Chamamentos Públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como, permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração Acordos de Colaboração, de Termos de Fomento e Colaboração.

As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 3 do presente instrumento convocatório, exclusivamente através do e-mail acordos.prointer@unilab.edu.br, no período compreendido de 19/07/2021 a 19/08/2021.

O Edital completo e demais informações poderão ser encontradas no site <https://unilab.edu.br/editais-proint/> ou solicitadas através do e-mail acordos.prointer@unilab.edu.br.

Redenção, 15 de Julho de 2021.  
ARTEMISA ODILA CANDÉ MONTEIRO

### UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CÂMPUS CAMPO MOURÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 23064.031019/2021-91.

A UTFPR - Câmpus Campo Mourão vem notificar a empresa CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, devido à falha na execução do contrato 01/2021, decorrente do Pregão nº 06/2020, UASG 201057, processo nº 19973104892201966, ferindo o art. 7º da Lei 10.520/2002. A notificação por via postal tornou-se inviável em virtude da adoção do trabalho remoto decorrente da pandemia Covid 19. A empresa fica notificada para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de cinco dias úteis, contados desta publicação e consequente encaminhamento deste Edital para o e-mail cadastrado no SICAF

e/ou na proposta comercial. A defesa prévia deve ser apresentada por escrito, dirigida ao DEMAP do Câmpus, assinada por seu representante legal, instruída com os documentos que julgar pertinentes e entregue de forma eletrônica para o e-mail demap-cm@utfpr.edu.br. O presente processo encontra-se à disposição do interessado para vista, que pode ser solicitada via e-mail demap-cm@utfpr.edu.br .

JULIANO CAMARGO DE BRITO  
Assistente em Administração

### CÂMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2021

Empresas vencedoras: REY-GLASS COMERCIAL E SER-COS EIRELI, CNPJ 04.345.762/0001-80; CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ,CNPJ 04.880.181/0001-49; CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA, CNPJ 09.255.284/0001-31; QUALY COMERCIAL EIRELI, CNPJ 11.301.724/0001-91; SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA, CN PJ 13.213.516/0001-66; PHGEN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 18.258.829/0001-54; ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604, CNPJ 19.026.964/0001-37; FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ 30.197.931/0001-92; AMR SOLUCOES LABORATO RIAIS LTDA, CNPJ 30.479.645/0001-10; LAB VISION -COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ35.257.760/0001-63; e ROGERIA APARECIDA CARDOSO, CNPJ 71.841.456/0001-22. Valor Global da Ata: R\$76.631,64.

FERNANDA ARRIGONI DOS SANTOS  
Pregoeira

(SIDE - 15/07/2021) 153176-15246-2021NE800021

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 153176

Nº Processo: 23064026448202147. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Prestação de Serviços Gráficos e Confeção de Placas para atender às demandas dos Câmpus do Núcleo Norte ( Apucarana, Cornélio Procópio e Londrina) da Utfpr.. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 16/07/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Alberto Carazzai 1640, - Cornélio Procópio/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/153176-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/07/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JOICE GALAN  
Pregoeira

(SIASgnet - 15/07/2021) 153176-15246-2021NE800200

### CAMPUS CURITIBA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 19/2021

Resultado do Pregão 19/2021: [POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 14.292.313/0001-75,ITENS 1 e 2, VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00], Itens cancelados: 0. Itens desertos: 0.

BIANCA BOGER  
Assistente em administração

(SIDE - 15/07/2021) 154358-15246-2021NE000038

### CÂMPUS PATO BRANCO

#### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada na coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos (Grupos A e E e Classes I, IIA e IIB) para campus da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2021. Processo: 23064.023801/2021-37. Ata nº 08/2021. Cetrilife Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde LTDA - EPP, CNPJ 26.522.47/0001-09 itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. Valor R\$5.522,20. Data de assinatura: 01/07/2021. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

EVERTON RICARDI LOZANO DA SILVA  
Diretor Geral

### EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EBSERH - FILIAL COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 155909 - HUJBB E BF

Número do Contrato: 11/2020.

Nº Processo: 23768.013367/2019-35.

Pregão. Nº 9/2019. Contratante: COMPLEXO HOSP UNIVERSIT DA UFPA (HUBFS/HUJBB). Contratado: 05.677.555/0001-96 - ARCHITECTUS S/S. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, simplesmente, a prorrogação do contrato n.º 11/2020, a vigor por 300 (trezentos) dias, com período de execução de 13/07/2021 a 09/01/2022, com vigência de 120 dias a mais que o prazo de execução do objeto do contrato, conforme termo de referência.. Vigência: 13/07/2021 a 09/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 720.581,05. Data de Assinatura: 08/07/2021.

(COMPASNET 4.0 - 08/07/2021).

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - UASG 155909

Nº Processo: 23768.021106/2020. Objeto: Aquisição de Material MÉDICO HOSPITALAR - Válvulas exalatórias para Ventiladores pulmonares Dixtal (modelo DX 3012), conforme especificação e quantitativo contido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/07/2021 das 08h00 às 16h30. Endereço: Rua Dos Mundurucus 4487, - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155909-5-00048-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 29/07/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ANDREZA REIS BRASIL DA SILVA  
Agente de Licitação

(SIASgnet - 15/07/2021) 155909-26443-2021NE800001

